



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado do São Paulo

LEI Nº 4.509, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Altera dispositivo da Lei nº 3.615, de 30 de março de 2017, que instituiu o Programa Municipal Social de Qualificação Profissional e Reinserção no Mercado de Trabalho.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.615, de 30 de março de 2017, passa a vigorar com acréscimo do seguinte dispositivo:

“Art. 1º
.....

§3º Excepcionalmente, a pessoa idosa que receba benefício previdenciário ou assistencial poderá participar do Programa, desde que seja constatada, mediante avaliação técnica realizada pela equipe de referência do CRAS, situação de vulnerabilidade social que justifique sua inclusão.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 17 de junho de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

